Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FUTURO III FIDC RL

CNPJ nº 55.072.790/0001-02

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 4.675 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) Direitos Creditórios inadimplidos, no valor de R$ 1.177.433,85, para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante apontou que identificou divergência entre o campo data de emissão da base e a data de emissão da CCB e que os campos de identificação dos contratos cedidos pelo cedente Vongole foram alterados durante o processo de cessão.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são originados de Cédulas de Crédito Bancário vinculadas a operações de crédito consignado, emitidas por devedores que atendam aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento,

com pagamento por desconto em folha averbado junto aos entes públicos conveniados, livres de ônus e pendências, e não sujeitos a questionamentos judiciais no momento da aquisição.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo IV do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FIDC Futuro Previdencia III

CNPJ: 55.072.790/0001-02

Prezados Senhores,
Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 das Classes de Cotas do FIDC Futuro Previdencia III ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Os critérios para seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, que serão verificados pela Gestora, nos termos do Anexo III, denominado “POLÍTICA DE ORIGINAÇÃO E CONCESSÃO DE CRÉDITO”.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não ocorreram alterações nas garantias envolvidas existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado.
2026-07: R$ 0,00,
2026-08: R$ 0,00,
2026-09: R$ 0,00.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. A totalidade das aquisições de Direitos Creditórios pela Classe no trimestre foi realizada em caráter definitivo.

Esse documento foi assinado por CAMILA DOS SANTOS ZANINI e PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/52CSF-FSJZE-LPWU8-UZ9TC

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Relação de pre-pagamento de direitos creditórios no trimestre analisado.
2026-07: R$ 207,27,
2026-08: R$ 0,00,
2026-09: R$ 0,00.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

b. Motivação da alienação.

Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios. Para fins de análise e acompanhamento da carteira, foram estabelecidos critérios objetivos para a classificação dos pagamentos recebidos. Considera-se pré-pagamento todo recebível liquidado com 30 (trinta) ou mais dias de antecedência em relação à sua data de vencimento original. São classificados como pagamentos em atraso aqueles recebíveis liquidados 30 (trinta) ou mais dias após a data de vencimento. Por fim, enquadram-se na categoria de pagamento normal todos os recebíveis que não se enquadram nas definições anteriores. Pré-pagamento: 2026-07: R$ 207,27, 2026-08: R$ 0,00, 2026-09: R$ 0,00; Atraso: 2026-07: R$ 1.091.771,59, 2026-08: R$ 1.366.516,09, 2026-09: R$ 1.366.929,31; Pagamento normal: 2026-07: R$ 7.210.148,00, 2026-08: R$ 6.682.183,42, 2026-09: R$ 6.578.187,04

Esse documento foi assinado por CAMILA DOS SANTOS ZANINI e PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.grafeno.digital/validate/52CSF-FSJZE-LPWU8-UZ9TC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 52CSF-FSJZE-LPWU8-UZ9TC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CAMILA DOS SANTOS ZANINI (CPF 429.946.038-37) em 23/10/2026 17:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA (CPF 411.973.748-92) em 26/10/2026 16:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.grafeno.digital/validate/52CSF-FSJZE-LPWU8-UZ9TC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.grafeno.digital/validate